



Clube Atlético Rodoviário

Fundado em 11/04/1964 *** CNPJ: 26.057.091/0001-95

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO DE DIRETORIA

Código

RD0002

Versão

07

Páginas

02

TÍTULO

USO E EMISSÃO DE CONVITES – NORMAS

VIGÊNCIA

22/11/2023

A Diretoria do C.A.R., no uso de suas atribuições, e tendo em vista a necessidade de nova regulamentação das normas de fornecimento do convite, para uso das dependências do CAR, por parte de não associados, Triênio 2021/2024, resolve:

Art. 1º - Todo titular de quota terá direito a 2 (dois) convites (individual ou familiar) **gratuitos ao longo de cada semestre, não acumulativo**. Utilizado o limite de 2 (dois) convites gratuitos, poderá o titular de quota retirar convites dentro das categorias abaixo:

• CONVITE DIÁRIO

VISITANTE SIMPLES: até 20% do valor do condomínio vigente, de uso do clube pelo período 1 (um) dia.

CONVITE VISITANTE FAMILIAR: até 60% do valor do condomínio vigente, de uso do clube pelo período de 1 (um) dia. Entende por grupo familiar (pais, filhos e netos do convidado principal).

• CONVITE MENSAL EXCLUSIVO PARA VISITANTES QUE RESIDAM FORA DE BETIM E DA REGIÃO METROPOLITANA.

Para pessoas que residam exclusivamente FORA de Betim e da Região Metropolitana de Belo Horizonte, **comprovadamente**, limitados no máximo por 60 dias consecutivos, pagará uma taxa de 1 (um) condomínio vigente, por pessoa e/ou família, taxa esta de responsabilidade do associado titular que assinar o convite.

• CRIANÇAS MENORES DE 07 (SETE) ANOS

Parágrafo único: Crianças abaixo de 07 (sete) anos estão isentas de pagamento da taxa de convite. Crianças entre 08 (oito) anos e abaixo de 12 anos pagarão 50% do valor da taxa de convite. A isenção do pagamento, não isenta a obrigatoriedade de emissão do convite.

Parágrafo primeiro: Cada convidado poderá retornar ao C.A.R. somente após decorridos 90 dias da utilização das dependências do C.A.R. Caso qualquer uma das pessoas sejam novamente convidadas a usufruir das dependências do C.A.R. antes do prazo acima estipulado, esta somente poderá entrar através do convite pago, taxa esta de responsabilidade do associado que assinar o convite.

ELABORADOR
DIRETORIA DO CAR

APROVADOR
ATA DE REUNIÃO DE 10/08/2022

CONTROLE
INTERNET/ARQUIVO
Página 1 de 2



Clube Atlético Rodoviário

Fundado em 11/04/1964 *** CNPJ: 26.057.091/0001-95

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO DE DIRETORIA

Código

RD0002

Versão

07

Páginas

02

TÍTULO

USO E EMISSÃO DE CONVITES – NORMAS

VIGÊNCIA

22/11/2023

Parágrafo segundo: O convite pago terá um aumento de 100% (cem por cento) para o convidado que for usufruir do CAR no período inferior a 90 (noventa dias) da data que já utilizou, por reincidência.

Art. 2º - A solicitação de emissão de convites é uma prerrogativa exclusiva do associado titular de cada cota ou seu dependente, desde que devidamente autorizado por escrito pelo titular.

Parágrafo único: Os convites deverão ser retirados exclusivamente na secretaria, durante seu horário de funcionamento, não havendo exceção de ultima hora.

Art. 3º - Não serão emitidos convites nos dias de eventos festivos do C.A.R., tais como aniversário do clube, comemoração do dia das crianças, finais de campeonatos ou outros eventos comemorativos, que terão regras próprias deliberadas pela Diretoria e afixadas nos Quadros de Avisos, Site, Whatsapp, etc.

Art. 4º - A responsabilidade pelos atos do convidado caberá a quem solicitou a emissão do convite, (tanto por danos materiais, quanto desrespeito às normas vigentes do clube).

Art. 5º - Os associados que desrespeitarem as normas da presente resolução, estarão sujeitos as penas constantes do Estatuto do CAR em vigor, a serem aplicadas pela Comissão Disciplinar.

Obs.: A presente resolução cancela e substitui as anteriormente editadas.

ELABORADOR
DIRETORIA DO CAR

APROVADOR
ATA DE REUNIÃO DE 10/08/2022

CONTROLE
INTERNET/ARQUIVO
Página 2 de 2